



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo de acréscimo de quantidade de itens, de acordo com Art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1, da Lei 8.666/93. Contratos em referência nº 20210453, 20210454.

P A R E C E R

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de acréscimo de quantidade de itens aos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGUIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e a empresa AC COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, oriundos do Pregão eletrônico nº 022/2021-PE/SRP, cujo objeto corresponde à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Ipixuna do Pará.

A solicitação expedida pela Secretarias Municipais de Educação, na qual informa a necessidade de aditar os contratos, destinado ao acréscimo de quantidade, afim de suprir as necessidades expostas.

Diante das análises feitas na Lei das licitações e das análises dos contratos firmados entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Ressalta-se que, a justificativa está pautada na finalidade de atender as necessidades da secretaria de Educação, visando a distribuição da merenda escolar em forma de kits de alimentação escolar. Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos Procedimentais deste tema em questão, está de acordo com a celebração do referido termo aditivo.

Dessa forma, passamos a opinar de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 20 de outubro de 2021.

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-GP